

ENTREGUE A MESA EM:
20 SET 16 11 58 042674

PROJETO DE LEI Nº 769 DE 1999

FLS. N.º	01
RGL	5951
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

Publique-se .Inclua-se em pauta por CINCO, sessões 21 setembro, 99
Vanderlei Macris - Presidente

Dispõe sobre a criação da Brigada Voluntária de Incêndio.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta;

Art. 1º - Fica criada a Brigada Voluntária de Incêndio – BVI, para prevenir e combater incêndios no acervo do patrimônio histórico e cultural, nas matas, nos parques, nas áreas de proteção e nas reservas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As atividades e a gestão da BVI serão regulamentadas pelo Executivo.

Art. 3º - O Executivo poderá firmar convênios de parceria com outras esferas do poder público e com a iniciativa privada para assegurar recursos necessários à implantação, à instrumentação e ao treinamento de pessoal da BVI.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5951 de 24/9/99
Autuado com 2 folhas
Ass. _____

Este projeto pretende amenizar as catástrofes causadas por incêndios, à semelhança da que ocorreu em Bragança Paulista e Itapetininga, onde os bombeiros demoraram à chegar e foi destruída uma grande reserva de mata.

O projeto propicia também a participação da comunidade na prevenção e na eliminação de incêndios, educando os cidadãos e cidadãs, que receberão treinamento específico para o combate aos sinistros.

Para tanto conto com o apoio de meus pares.

Sala das Sessões, em



Deputado ALBERTO CALVO

PSB

FLS. N.º
RGL. 1951
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 22-09-99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 21/9/1999

.....
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 109ª a 113ª Sessões Ordinárias (de 23 a 29/09/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/09/99

X